

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Dispõe sobre a permissão do uso de símbolos religiosos nas escolas públicas e privadas do Município de Santa Teresa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica permitida, nas escolas públicas e privadas do Município de Santa Teresa, a exposição de símbolos religiosos, como o crucifixo, desde que o ato seja de caráter facultativo e respeite a diversidade de crenças e convicções da comunidade escolar.

Art. 2.º - A exposição de símbolos religiosos não constitui imposição de fé nem prática de proselitismo, devendo ter caráter cultural, histórico ou tradicional, em conformidade com os princípios da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, previstos na Constituição Federal.

Art. 3.º - As escolas deverão garantir o respeito à pluralidade religiosa e à liberdade de consciência, podendo a direção escolar ou o conselho escolar deliberar sobre a conveniência da exposição dos símbolos, mediante diálogo com a comunidade.

Art. 4.º - Esta Lei não obriga a exposição de símbolos religiosos, nem determina sua retirada, devendo prevalecer o respeito mútuo entre todos os membros da comunidade escolar.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 6 de novembro de 2025.

Bebeto Netto (PSD)



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por finalidade **assegurar a liberdade religiosa e o respeito à diversidade cultural e espiritual** do povo de Santa Teresa. A proposta **não impõe religião**, mas reconhece que símbolos religiosos, como o crucifixo, fazem parte da **história, tradição e identidade cultural** de nossa sociedade.

A iniciativa está em conformidade com o **art. 5º, VI**, e o **art. 19, I**, da Constituição Federal, que garantem a liberdade de crença e a laicidade do Estado, permitindo a colaboração de interesse público entre o Estado e as expressões religiosas. Assim, o projeto reafirma o **caráter plural e respeitoso** das instituições de ensino, valorizando tanto a fé quanto a liberdade de consciência de todos os cidadãos.

